

LEI Nº 766, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza as Igrejas Evangélicas do Município a edificarem, no Paço Municipal, neste 1º Distrito o monumento à Bíblia Sagrada".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Igrejas Evangélicas do Município autorizadas a edificarem, no Paço Municipal, neste 1º Distrito, o monumento em homenagem à Bíblia Sagrada, com a discriminação de o MONUMENTO À BÍBLIA:

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da construção do monumento acima mencionado, ficarão a cargo das Igrejas Evangélicas do Município, cabendo entretanto, à Secretaria Municipal competente, dar todo o apoio técnico necessário à edificação do Monumento supracitado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

766

Projeto n.º 134/83

Mário Cay

Publicado 29/12/83

Jornal de Hoje